

Política de Investimentos

2021 a 2025



Plano BD PE

Índice

1	Introdução.....	3
2	Governança Corporativa.....	3
3	Responsabilidades	4
4	Processo de Investimentos	6
5	Identificação do Planos de Benefícios	8
6	Alocação de recursos	9
7	Limites por segmentos.....	11
8	Limites.....	12
9	Restrições.....	14
10	Derivativos	14
11	Apreçamento de ativos financeiros.....	14
12	Benchmarks por segmentos	15
13	Gestão de Riscos	15
14	Desenquadramentos.....	21
15	Conflitos de Interesse	22
16	Princípios Ambiental, Social e de Governança (ASG)	Erro! Indicador não definido.

1 Introdução

A Néos é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária. Responsável pela gestão e administração do Plano BD PE, com contribuições e suplementação de acordo com as regras estabelecidas no regulamento vigente.

O principal objetivo desta Política de Investimentos é orientar e fornecer as diretrizes gerais para a aplicação de recursos do referido plano de benefícios pelos próximos cinco anos (2021 a 2025). Este documento estabelece a maneira como os ativos do Plano BD PE devem ser investidos e foi preparado para assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos ativos do plano, bem como o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial. Os investimentos são selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes e em acordo com a legislação em vigor. Este dispõe sobre parâmetros mínimos como alocação de recursos e limites, utilização de instrumentos derivativos, taxa mínima atuarial ou índices de referência do plano, as metas de rentabilidade, metodologias adotadas para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

A Política de Investimentos também facilita a transparência e conformidade, fornecendo uma comunicação eficaz sobre o processo de tomada de decisão em investimentos bem como seu acompanhamento e monitoramento.

Caso haja mudanças na legislação ou determinação dos órgãos deliberativo ou fiscalizador, os investimentos devem ser adequados à nova regulamentação. Se houver necessidade de negociação de ativos, a Entidade estabelecerá um plano com critérios e prazos para a realização dessas operações, de forma a garantir a preservação dos recursos, sem prejuízos à rentabilidade dos investimentos.

2 Governança Corporativa

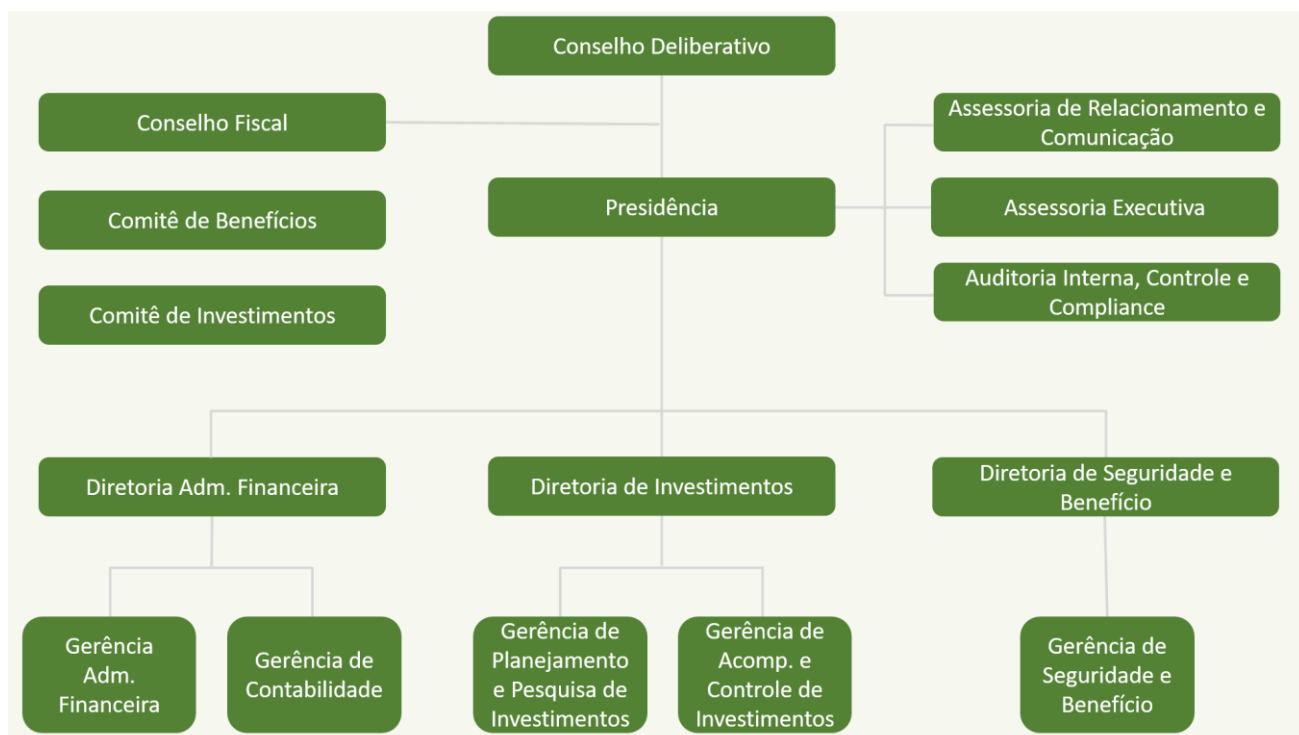
A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa em conjunto com os manuais de boas práticas na gestão de investimentos expedidos pelos órgãos reguladores, garantem que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Esta estrutura visa garantir a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimentos (PI) estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração desta entidade, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do Plano BD PE.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

São realizadas reuniões periódicas com consultores e gestores com o objetivo de acompanhar a saúde econômico-financeira e atuarial do plano de benefícios bem como das aplicações terceirizadas com gestores externos.



3 Responsabilidades

Todas as responsabilidades de cada órgão da NEOS estão definidas no documento “Política de Alçadas”.

Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior da estrutura organizacional, sendo o responsável pela definição das políticas gerais da administração e dos planos de benefícios administrados pela NEOS. No que se refere aos investimentos, possui como principal função a aprovação da Política de Investimentos dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa da NEOS, alocação em fundos de investimento em participações - FIP, aquisição, cessão e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre eles, bem como a edificação em terrenos de propriedade dos Planos Previdenciários administrados pela NEOS.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão independente responsável pelo controle e pela fiscalização interna das atividades financeira e contábil da NEOS, o qual apura eventuais irregularidades e atos ineficientes de gestão e sugere medidas saneadoras, em conformidade com a legislação vigente e

com as normas internas. As operações realizadas deverão ser avaliadas pelo Conselho Fiscal, pelo menos semestralmente, verificando a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos.

Diretoria Executiva

É órgão responsável pela administração da EFPC, devendo exercer suas atribuições em conformidade com as políticas e diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo. A Diretoria Executiva será composta de 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Investimentos, indicados pelo Patrocinador Fundador e 1 (um) Diretor de Seguridade e Benefício eleito pelo voto direto dos participantes e assistidos em gozo de seus direitos estatutários.

Diretoria de Investimentos

A Diretoria de Investimentos é responsável pela administração e gestão dos recursos dos planos previdenciários administrados pela NÉOS, executando e fazendo executar as ações necessárias para implementação da Política de Investimento e obtenção de rentabilidade, com segurança, transparência e liquidez adequada.

Comitê de Investimentos

Tem por objetivo assessorar a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos da Néos, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos. Possui caráter eminentemente consultivo e, o fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que ele seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Nesse colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos. A adoção de Comitê de Investimentos é considerada uma boa prática de mercado, sendo outra instância de assessoramento.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado é o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

Administrador de Risco

O Administrador responsável pela gestão de risco apoia o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva no que diz respeito a avaliação de riscos dos investimentos. Tem como finalidade zelar, assegurar e preservar o processo de análise de investimentos da NÉOS, considerando as melhores práticas de governança corporativa.

4 Processo de Investimentos

O processo de investimentos (gestão e monitoramento) utilizado segue um modelo robusto de governança, no qual todos os agentes envolvidos atuam dentro de suas respectivas competências, balizados por documentos e normativos que minimizam os riscos inerentes a suas atividades e buscam um padrão de excelência na escolha dos ativos que farão parte do portfólio do plano de benefícios considerando suas especificidades e objetivos dos participantes.

Conforme estabelecido no item 3, as decisões de investimentos, com exceção às que couberem exclusivamente ao Conselho Deliberativo, conforme a Política de Alçadas, são tomadas pela Diretoria Executiva.

Os demais envolvidos no processo que representam agentes externos são definidos a seguir.

4.1 Gestores

Os gestores de investimentos devem ter discricionariedade para direcionar e fazer a gestão dos investimentos e reinvestimentos dos ativos alocados para suas respectivas contas /fundos em conformidade com este documento, aplicando as legislações locais que regulam o Sistema de fundos de pensão assim como as diretrizes dos regulamentos/contratos. Os gestores de investimentos devem ser responsáveis por:

- Ser um gestor de investimentos devidamente registrado na CVM e ter experiência reconhecida durante um determinado número de anos como gestor de investimentos institucionais na respectiva especialidade que está sendo mandatado;
- Manter aderência ao estilo de gestão, conceitos e princípios pelos quais foram contratados, incluindo, mas não se limitando a desenvolver a estratégia da carteira/fundo, executar pesquisas e estudos assim como o monitoramento e comitês para decisões de compra, venda ou manutenção de ativos;
- Comunicar mudanças significantes no quadro societário, estrutura organizacional, condições financeiras ou quadro de pessoal sênior;
- Manter as alocações do veículo em conformidade com os limites, regras e vedações estabelecidos em regulamento.

4.2 Administrador

O Administrador de Recursos deve:

- Se responsabilizar por toda a Administração dos recursos do plano e pelas informações, perante a Diretoria Executiva e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), devendo estar identificado no regulamento;
- Elaborar os livros de atas de assembleias;
- Manter a escrituração das operações praticadas, incluindo os respectivos registros contábeis;
- Gerenciar as movimentações de recursos do plano;
- Distribuir ou repassar os rendimentos devidos;

- Receber valores em nome da Entidade;
- Prontamente notificar a Entidade caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com o regulamento do fundo ou contrato de administração de carteiras;
- Informar a Entidade todos e quaisquer custos envolvidos na gestão dos recursos, tais como: taxa de administração, taxa de performance, auditoria, corretagem, publicação.

4.3 Agente Custodiante

As atividades do Agente Custodiante incluem, mas não se limitam a:

- Controlar e movimentar os títulos, valores mobiliários e demais operações;
- Executar a liquidação física e financeira das operações;
- Gerenciar a documentação e informações referentes aos eventos associados aos títulos e valores mobiliários;
- Receber e exercer direitos, resgates, amortizações e/ou reembolsos devidos dos títulos e valores mobiliários da Entidade;
- Executar a reconciliação de custódia;
- Apurar e controlar impostos;
- Gerar relatórios de estoque da carteira;
- Controlar e atualizar os preços dos ativos custodiados;

O Agente Custodiante é responsável pela consolidação e pelo efetivo acompanhamento das movimentações dos títulos e valores mobiliários integrantes das diversas carteiras que compõem os segmentos de renda fixa, renda variável, estruturados e exterior. O Custodiante é responsável, ainda, pela verificação e controle da conformidade das operações efetivadas em meio distinto às plataformas eletrônicas. Além disso, cabe ao Custodiante o acompanhamento da regularidade do registro das cotas do fundo em sistemas de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo BACEN ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

Sob custódia centralizada e seguindo o Guia de Melhores Práticas da Previc o registro ou depósito dos ativos financeiros pertencentes à carteira própria da entidade deve permitir a individualização e a identificação de cada plano administrado pela própria. Desta forma, os controles internos das entidades com mais de um plano de benefício devem permitir a verificação do patrimônio de cada um dos planos a qualquer momento.

4.4 Consultor de Investimentos

A Entidade pode decidir pela contratação de Consultoria de Investimentos para auxiliar o corpo diretivo em suas atribuições diárias. As atividades podem ser esporádicas ou rotineiras e são determinadas conforme contrato de prestação de serviços e seus respectivos aditamentos, os quais podem englobar as atividades que seguem:

- Trabalhar em conjunto com a Diretoria, Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, orientando a condução estratégica do processo de investimentos;
- Reunir-se periodicamente com a Entidade para apresentar uma perspectiva independente sobre o desempenho dos investimentos frente aos objetivos estabelecidos pelos seus respectivos mandatos;
- Preparar relatórios de performance e avaliação de gestores, avaliando os riscos incorridos e a aderência em relação à legislação aplicável, mandatos de gestão e Política de Investimentos;
- Auxiliar a Entidade em processos de seleção de gestores de recursos;
- Conduzir trabalhos de *ALM* (Asset Liability Matching), Estudos de Fronteira Eficiente ou assemelhados para embasamento técnico na definição de benchmarks e metas de alocação de recursos;
- Explicar as características de outras classes de ativos a serem consideradas e como essas classes poderiam apoiar na determinação dos objetivos da Entidade, obtenção de retornos ou redução de riscos;
- Avaliar opções e impactos de investimentos e ou desinvestimentos na carteira.

4.5 Contratação de Agentes Fiduciários

A contratação de agentes fiduciários, tal como gestores, custodiantes, administradores e consultores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas adequadas a cada uma de suas funções.

Somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumpram as exigências mínimas previstas pela Resolução CMN nº 4.661, e suas alterações subsequentes, quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes. Adicionalmente, serão observadas as questões de conflitos de interesse, sempre visando à inexistência de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramentos.

A Néos possui do documento GPP.PP.N01 - Manual de Investimentos Néos, com a definição de parâmetros (quantitativos e qualitativos) que deverão ser observados no processo de seleção desses agentes de investimentos, tais como: filosofia e estratégia de gestão, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Néos, representatividade da carteira de clientes, rotatividade de clientes, mudanças significativas que podem alterar o estilo de gestão trazendo impactos para o desempenho dos fundos, foco no investidor institucional, apresentação de forte capacidade financeira, possuir elevados padrões de conduta ética e integridade nos negócios, entre outros.

5 Identificação do Planos de Benefícios

DADOS DO PLANO	
Nome	Plano de Benefício Definido
Tipo (ou modalidade)	Benefício Definido
Meta ou Índice de Referência	INPC + 4,50% ao ano
CNPB	1981000283

ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)			
Período	Segmento	Nome	Cargo
01/01/2021 a 31/12/2021	[Todos os segmentos]	Alexandre Martins Vita	Diretor de Investimentos
ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELO PLANO DE BENEFÍCIOS (ARPB)			
01/01/2021 a 31/12/2021	[Todos os segmentos]	Liane Câmara Matoso Chacon	Diretor de Seguridade
ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS			
01/01/2021 a 31/12/2021	[Todos os segmentos]	Alexandre Martins Vita	Diretor de Investimentos

6 Alocação de recursos

6.1 Princípios de alocação

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação;
- compatibilidade das características do investimento com o estudo de ALM;
- a alocação diversificada dos recursos;
- os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo;
- os indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos;
- a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos;
- Dentre outros.

6.2 Taxa Mínima Atuarial

A taxa mínima atuarial do Plano BD PE é INPC+ 4,50% a.a. A taxa de juro real de 4,50% a.a. está em conformidade com os mais recentes limites mínimos e máximos estabelecidos pelo órgão regulador.

O órgão regulador define que:

- A taxa de juros real anual, a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições de um plano de benefícios, corresponderá ao valor esperado da rentabilidade futura de seus investimentos;
- Deverá ser demonstrada, em estudo técnico, a convergência das hipóteses de rentabilidade dos investimentos ao plano de custeio e ao fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios;
- A PREVIC divulgará anualmente a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para fins de definição da taxa de juros parâmetro;

- Taxa de juros parâmetro é aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios;
- A EFPC poderá adotar taxa de juros real anual limitada ao intervalo compreendido entre a taxa mínima de 70% (setenta por cento) da taxa de juros parâmetro e a taxa máxima de 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano acima da taxa de juros parâmetro;
- A EFPC deverá enviar estudo técnico específico para autorização pela PREVIC, caso pretenda adotar taxa de juros real anual acima do intervalo estabelecido.

6.3 Expectativa de Retorno

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que leva em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer, mensuradas através de um modelo estocástico que observa a volatilidade histórica apresentada por eles, dada uma expectativa de retorno, considerados situações otimistas e pessimistas. A correlação entre os ativos que já se encontram na carteira e os que são passíveis de aplicação também é uma variável importante para esta definição.

O resultado desta análise se encontra no quadro abaixo que demonstra a expectativa de retorno da Entidade em relação a cada segmento de aplicação, bem como os compara com o que foi observado nos últimos períodos.

SEGMENTO	RENTABILIDADES HISTÓRICAS					
	2016	2017	2018	2019	2020*	Últimos 5 anos*
Consolidado	13,96%	8,84%	11,20%	10,05%	7,13%	62,62%
Renda Fixa	13,15%	9,12%	9,93%	9,45%	7,01%	58,97%
Renda Variável	17,31%	11,64%	87,35%	19,74%	26,71%	272,28%
Estruturados	3,26%	4,63%	-0,54%	1,54%	-1,98%	6,95%
Exterior	-18,76%	-	-	-	-	-18,76%
Imobiliário	24,61%	5,25%	12,83%	21,44%	2,23%	83,72%
Operações com Participantes	21,14%	18,53%	16,37%	17,41%	10,94%	117,64%

*Acumulado até outubro de 2020

SEGMENTO	Estimativa 2021		
	Cenário Base	Cenário Pessimista	Cenário Otimista
Consolidado	8,90%	5,95%	10,51%
Renda Fixa	8,83%	7,15%	9,77%
Renda Variável	22,57%	-14,26%	40,76%
Estruturados	3,30%	-1,62%	8,38%
Exterior	7,95%	-2,39%	8,62%
Imobiliário	3,30%	2,08%	4,68%
Operações com Participantes	8,14%	6,90%	9,44%

6.4 Cenário

A elaboração das expectativas de retorno para as diversas classes de ativos se inicia com a contextualização do cenário macroeconômico e político global, e se encerra com a modelagem de metodologias para precificar o preço justo destas classes de ativos, modelagem elaborada pela i9Advisory Consultoria Financeira.

Na modelagem de metodologias, a literatura econômica e o histórico de cada classe de ativo são considerados para projetar retornos nominais para diversos períodos.

Não obstante, as projeções macros copiladas pelo Banco Central do Brasil através do Relatório Focus e seu Sistema de Expectativas são os pilares para praticamente todas as classes de ativos, considerando como data-base e de corte para os dados utilizados o dia 13/11/2020.

A seguir, a tabela apresenta todas as classes de ativos aplicáveis com suas projeções para os próximos 5 anos, a contar a partir de 2021. O documento completo denominado de Diretrizes Para a Política de Investimentos 2021 detalha cada uma das metodologias, o resultado e o contexto macroeconômico esperado para os próximos anos.

SEGMENTO	CLASSE DE ATIVOS	2021	2022	2023	2024	2025	VOL
RENDA FIXA	PÓS-FIXADOS (SELIC)	2,19%	3,88%	5,21%	6,00%	6,00%	0,23%
	PRE-FIXADOS (IRF-M)	3,75%	5,44%	6,77%	7,56%	7,56%	4,29%
	INFLAÇÃO (IMA-B)	4,51%	6,20%	7,53%	8,32%	8,32%	8,82%
	INFLAÇÃO (IMA-B 5)	3,96%	5,65%	6,98%	7,77%	7,77%	3,50%
	INFLAÇÃO (IMA-B 5+)	5,06%	6,75%	8,08%	8,87%	8,87%	12,89%
	CRÉDITO PRIVADO (CDI+)	3,64%	5,33%	6,66%	7,45%	7,45%	1,00%
RENDA VARIÁVEL	IBOVESPA	22,57%	9,28%	10,61%	11,40%	11,40%	27,83%
ESTRUTURADOS	PRIVATE EQUITY	9,19%	10,95%	12,25%	13,00%	13,00%	31,22%
	FUNDOS MULTIMERCADOS	4,29%	6,05%	7,35%	8,10%	8,10%	5,11%
EXTERIOR	RENDA FIXA NO EXTERIOR COM HEDGE	5,34%	7,03%	8,36%	9,15%	9,15%	7,34%
	RENDA VARIÁVEL NO EXTERIOR	9,40%	9,42%	8,03%	5,30%	8,22%	26,12%
IMOBILIÁRIO	FUNDOS IMOBILIÁRIOS	3,39%	5,15%	6,45%	7,20%	7,20%	10,55%
ÍNDICES DE INFLAÇÃO	IGP-M	4,34%	4,00%	3,69%	3,50%	3,50%	3,32%
	INPC	3,30%	3,50%	3,27%	3,30%	3,30%	1,47%
	IPCA	3,22%	3,50%	3,25%	3,22%	3,22%	1,40%

7 Limites por segmento

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4661/2018, e suas alterações subsequentes. Essa alocação foi definida com base em estudo de macro alocação de ativos, realizado em **outubro de 2020**.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	89,00%	90,00%	100,00%
Renda Variável	70%	2,90%	0,00%	6,00%
Investimentos Estruturados	20%	3,40%	0,00%	6,00%

Imobiliário*	20%	1,80%	0,00%	6,00%
Operações com Participantes	15%	1,60%	0,00%	15,00%
Investimento no Exterior	10%	1,30%	0,00%	2,00%

* A Resolução CMN 4.661 estabelece que o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à carteira própria será considerado para o cômputo do limite em relação aos recursos de cada plano. Em até doze anos, a contar da entrada em vigor da Resolução, as EFPC deverão alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir FII para abrigá-los.

A alocação objetivo não configura nenhuma obrigação para o plano e tem por intuito apenas balizar os investimentos no longo prazo, em decorrência da indicação proposta por um estudo de macro alocação de ativos, que busca a melhor carteira estratégica para o passivo contratado pelo plano. Os limites inferiores e superiores devem ser respeitados a todo instante, bem como os demais limites estabelecidos pela legislação em vigor.

8 Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução 4.661/2018, conforme tabelas abaixo.

8.1 Por modalidade de investimento

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da dívida mobiliária federal	100%	100%
Fundos de índices de títulos públicos negociados em bolsa	100%	100%
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80%	30%
Ativos de instituições bancárias	80%	30%
Ativos de sociedade por ações de capital aberto e securitizadoras	80%	30%
Fundos de índices de renda fixa negociados em bolsa	80%	30%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	20%	20%
Ativos de instituições financeiras não bancárias	20%	20%
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	20%	20%
FIDC, FICFIDC, CCB com coobrigação bancária e CCCB com coobrigação bancária	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário	20%	20%
Renda Variável	70%	6%
Ações de companhias abertas com classificação de governança corporativa	70%	6%
Ações de companhias abertas sem classificação de governança corporativa	50%	6%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível II e III	10%	6%
Certificados de ouro físico negociado em bolsa de valores	3%	3%
Estruturados	20%	6%

Fundos de Participação	15%	6%
Fundos Multimercados Estruturados	15%	6%
Fundos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	15%	6%
Certificado de Operações Estruturadas (COEs)	10%	6%
Imobiliário	20%	6%
Fundos Imobiliários e cotas de Fundos Imobiliários	20%	6%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)	20%	6%
Cédula de Crédito Imobiliários (CCIs)	20%	6%
Operações com participantes	15%	15%
Carteira de empréstimos	15%	15%
Financiamentos imobiliários	15%	15%
Exterior	10%	2%
Cotas de FIs e FICFIs classificados como "Dívida Externa"	10%	2%
Cotas de fundos de índice do exterior negociados em bolsa do Brasil	10%	2%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior	10%	2%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam menos que 67% em FIs no exterior	10%	2%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível I	10%	2%
Ativos financeiros no exterior que pertencem a fundos constituídos no Brasil não previstos anteriormente	10%	2%

8.2 Alocação por Emissor

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Patrocinador do Plano de Benefícios ¹	10%	2%
Demais emissores	10%	10%

8.3 Concentração por Emissor

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% do Capital Total de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do Capital Votante de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
% do PL de um FIDC ou FICFIDC	25%	25%

¹ Conforme Art. 27 da Resolução 4.661, § 4º Para fins de verificação dos limites estabelecidos neste artigo, a EFPC deve computar o total de sua dívida contratada, o total do déficit equacionado e o total do déficit acumulado junto ao patrocinador do plano de benefícios, quando da aquisição de ativos financeiros de emissão da patrocinadora.

% do PL de Fundo de Índice de renda fixa ou de ações de Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de um fundo classificado no segmento estruturado	25%	25%
% do PL de um Fundo Imobiliário (FII) ou FICFII	25%	25%
% do PL de FI que aplicam em cotas de fundos de índice no exterior, BDRs nível I ou que invistam no máximo 67% em FIs no exterior	25%	25%
% do Patrimônio Separado de Certificado de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%
% do PL do emissor de debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	15%	15%
% do PL de fundos constituídos no exterior que são investidos por meio de fundos brasileiros que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior	15%	15%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	25%

9 Restrições

Conforme restrições e vedações estabelecidas na Resolução CMN 4.661, de 25 de maio de 2018.

10 Derivativos

A Entidade, independente dos limites definidos da legislação vigente, não realizará operações com derivativos no Plano BD PE.

11 Apreçamento de ativos financeiros

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela EFPC ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- **Metodologia:** conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante, Santander Caceis Brasil;
- **Fontes:** o **Santander Caceis Brasil** poderá ser utilizar como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- **Modalidade:** em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável, poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados e pelo custodiante.

12 Benchmarks por segmento

A Resolução CMN nº 4.661 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (benchmarks) para cada segmento de aplicação.

SEGMENTO	BENCHMARK
Plano	INPC + 4,50%
Renda Fixa	INPC + 5,35%
Renda Variável	IVBX2
Investimentos Estruturados	INPC
Investimentos Estruturados - Multimercado	IHFA + 0,75%
Investimentos Estruturados - FIP	INPC
Imobiliário	INPC
Operações com Participantes	Poupança + 12,68%
Investimentos no Exterior Consolidado	INPC + 4,50%
Investimentos no Exterior Renda Fixa	CDI + 3,00%
Investimentos no Exterior Renda Variável	MSCI World

13 Gestão de Riscos

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018 e por esta Política de Investimentos.

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento. Da mesma forma, caberá à entidade o controle de alguns riscos conforme define a tabela a seguir:

RISCO	EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE CONTROLE
Risco de mercado	Gestor / Entidade
Risco de crédito	Gestor / Entidade
Risco de liquidez	Gestor / Entidade

Risco operacional	Gestor / Entidade
Risco de terceirização	Gestor / Entidade
Risco legal	Gestor / Entidade
Risco sistêmico	Gestor / Entidade
Risco atuarial	Entidade

Os limites de risco estabelecidos nesta política de investimentos também podem ser monitorados pela própria Entidade, com eventual auxílio de seus gestores de investimentos e de consultoria externa, uma vez que ela responde pelos seus investimentos perante órgãos fiscalizadores. A metodologia e os critérios utilizados na avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, terceirização, legal, sistêmico e atuarial envolve.

13.1 Risco Atuarial

É o risco advindo da utilização de métodos e premissas atuariais inadequadas, como: mortalidade, longevidade, invalidez, inflação, liquidez etc. O gerenciamento do risco atuarial tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados pelas EFPC. A identificação do risco atuarial inclui a verificação dos seguintes itens: descasamentos entre ativo e passivo; independência do trabalho do atuário; aderência das premissas financeiras e demográficas; adequação do plano de custeio; compatibilidade do método de financiamento adotado; e resultado do plano (superávit, equilíbrio ou déficit). Os riscos atuariais estão presentes nos planos de benefício definido (BD) e de contribuição definida (CD). O monitoramento desse risco, que visa manter um nível de financiamento adequado, inclui a verificação constante da aderência das premissas atuariais, onde se destacam a tábua de mortalidade e a taxa de desconto do passivo atuarial.

13.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez será administrado em função do fluxo de caixa do Plano. Neste sentido, valerá os indicativos presentes nos estudos de ALM e das necessidades de caixa para a gestão dos pagamentos de benefícios e das demais obrigações do plano.

De modo gerencial, mensalmente, o controle será feito por meio da análise do volume financeiro disponível pela entidade com vencimentos e pagamentos de juros ou amortizações dos títulos mantidos em carteira.

13.3 Risco de Mercado

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através de duas ferramentas estatísticas: (i) *Value-at-Risk (VaR)* e (ii) *Stress Test*.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

13.3.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk (VaR)*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Considerando a característica do mandato do plano que busca cumprir com seus objetivos atuariais, não será definido limite de risco, mas um acompanhamento do *VaR*.

13.3.2 Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários de *stress*, que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos, ocasionadas muitas vezes pelo risco sistêmico.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados cenários definidos pela BMF (periodicidade: mensal).

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

13.4 Risco de Crédito

13.4.1 Abordagem Qualitativa

O risco de crédito dos investimentos do Plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos por gestores exclusivos de crédito, pela Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço.

A decisão de aquisição de títulos de crédito privado discricionariamente em carteira própria pela Diretoria Executiva, deve ser precedida da prévia análise mencionada acima que incluirá avaliação da emissão/emissor, *rating* adequado à Política em escala nacional, resultado esperado, enquadramento prévio com a Política de Investimentos e a legislação vigente e comparação com mercado.

Após prévia análise, o acompanhamento do risco de crédito pela Entidade utilizará os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil em escala local. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento: títulos com notas iguais ou superiores aos limites estabelecidos;

- Grau especulativo: títulos com notas inferiores aos limites estabelecidos.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Os ativos devem possuir *rating* por uma das agências elegíveis e a nota deve ser, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO	
ESCALA LOCAL	
Agência de Classificação de Risco	Nota de Rating
Fitch Ratings	A-(bra)
Moody's	A3.br
Standard & Poor's	brA-

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento;
- Caso haja análise de *rating* da emissão e do emissor será considerado prioritariamente a avaliação da emissão;
- Os depósitos a prazo com garantia especial adquiridos a partir da vigência deste documento devem respeitar a escala de *ratings* descrita acima;
- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo.

13.4.2 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento	30%
Grau especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimento condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem nesta categoria por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

Fundos Abertos (condominiais): a Entidade poderá adquirir/manter cotas de fundos cujas carteiras de ativos apresentem títulos com rating inferiores a A-, desde que a totalidade destes ativos, não ultrapasse 5% do total de Recursos Garantidores do Plano de Benefícios. Tais fundos poderão adquirir ativos com rating abaixo de A-, desde que esta prerrogativa esteja expressa em seu regulamento. Desse modo, caberá a Entidade monitorar periodicamente se sua eventual exposição atende aos requisitos expressos nesta política.

13.4.3 Crédito privado investido diretamente

Conforme exigência da Resolução CMN 4.661, os ativos de crédito adquiridos por meio de carteira própria ou via fundo de investimentos exclusivo, no qual a Entidade tenha poder discricionário, devem apresentar uma avaliação que contenha os seguintes tópicos, não devem se limitar apenas análise de rating.

- Análise do cenário;
- Análise dos indicadores financeiros da empresa;
- Análise do risco regulatório e societário;
- Análise de risco versus retorno esperado;
- Análise do rating da emissão/corporativo; e
- Análise do spread.

Estes títulos serão avaliados internamente no âmbito da Diretoria de Investimentos e requer a aprovação da Diretoria Executiva e o aval do Administrador responsável de risco.

13.5 Risco Operacional

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Uma forma de reduzi-los é através da formalização de procedimentos, dentre os quais podemos destacar:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação e habilitação dos participantes do processo decisório de investimento;
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento;
- A utilização constante de práticas de governança corporativa; e
- Revisão periódica dos riscos por meio de uma avaliação de controles internos.

Os controles de Riscos incorridos no dia a dia da entidade estão disponíveis no relatório de controles internos, inclusive os mencionados nesta política de investimentos.

13.6 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

O processo de seleção e avaliação de gestores poderá ser contratado junto à prestadores de serviços, como consultorias de investimentos, diante de declaração de ausência de conflito de interesses com as casas ou gestores de recursos por ele avaliados. A frequência mínima da avaliação deve ser anual.

13.7 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

13.8 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise. Parte significativa dos recursos será mantida em títulos soberanos e buscará priorizar o investimento em títulos e valores mobiliários que disponham de garantias.

O acompanhamento do risco sistêmico é feito a partir do método de controle dos limites definidos por Modalidade de Investimento (item 8.1), Alocação por Emissor (8.2) e Concentração por Emissor (8.3), devendo todos os investimentos da Fundação estarem devidamente inseridos dentro dos critérios estabelecidos em cada item. A combinação de acompanhamento destes limites juntamente com os demais controles definidos nesta Política de Investimentos são os controles utilizados pela Entidade para reduzir o risco sistêmico na gestão do Plano.

14 Desenquadramentos

DESENQUADRAMENTO		
ATIVO	PASSIVO	TRANSITÓRIO
<p>Ocasionado por erros ou falhas internas:</p> <p>Imediata correção;</p> <p>Comunicar à Diretoria Executiva, para providencias;</p> <p>Informar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;</p> <p>Conselho fiscal deve incluir o evento no relatório semestral de controles internos;</p> <p>Deve gerar procedimento de revisão de processos de controle internos, com prazo para adequação formal deles.</p> <p>Desenquadramento gerado por terceiros:</p> <p>Descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos.</p>	<p>Regra geral:</p> <p>Os desenquadramentos passivos não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente.</p> <p>Deve ser corrigido em até 2 anos da sua data de ocorrência</p> <p>A EFPC fica impedida, até o respectivo reenquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.</p> <p>Regra para fundos:</p> <p>A EFPC tem até sessenta dias a partir da data de cada integralização para enquadrar-se aos limites de alocação por emissor previstos no art. 28, inc. II da Res. CMN nº 4.661/2018.</p>	<p>Investimentos realizados antes da entrada em vigor da Res. CMN nº 4.661/2018, de 25/05/2018:</p> <p>Investimentos, que se tornaram desenquadrados por causa de alterações nos limites e requisitos estabelecidos ou modificados pela nova resolução, poderão ser mantidos até a data do seu vencimento ou de sua alienação, conforme o caso.</p> <p>A EFPC fica impedida de efetuar novas aplicações nesses investimentos, até que se observe o enquadramento conforme prevê a nova resolução.</p> <p>Poderão ser realizadas as integralizações das cotas, quando decorrentes de compromissos formalmente</p>

<p>Passível de sanções ao gestor e ao administrador de recursos, que podem incluir ações que vão desde a sua advertência formal, passando por resgate de recursos, encerramento de contratos, acionamento perante os órgãos de controle para apuração de responsabilidades e, em casos graves, abertura de processos judiciais para reparação dos danos e prejuízos causados ao patrimônio dos planos.</p> <p>Deve ser incluído no monitoramento dos serviços prestados e na avaliação periódica do prestador de serviços.</p> <p>Deve ser informado à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.</p> <p>Caberá ao AETQ e ARGR providenciarem o necessário para a correção do fato e desenvolvimento de soluções para evitar sua recorrência.</p>		<p>assumidos pela EFPC, antes de 25/05/2018, nos seguintes instrumentos:</p> <p>I - FIDC e FICFIDC;</p> <p>II - FIP; e</p> <p>III - FII ou FICFII.</p> <p>Investimentos em imóveis realizados antes da entrada em vigor da Res. CMN nº 4.661/2018, de 25/05/2018:</p> <p>Em até doze anos (até 24/05/2030), a EFPC deverá alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir FII para abrigá-los.</p>
--	--	---

15 Conflitos de Interesse

Agentes Envolvidos:

- A Entidade (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria);
- O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (Resolução CMN nº 4661);
- O Administrador de Recursos;
- Qualquer funcionário, agente ou terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da Entidade.

Conflito de Interesse:

Nenhum dos agentes, acima listados, pode exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não pode, também, colocar-se em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da Entidade;

Os agentes, acima listados, devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da Entidade.

16 Princípios Ambiental, Social e de Governança (ASG)

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visa favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A NÉOS entende que tem papel importante na promoção de boas práticas relacionadas as questões Ambientais, Sociais e de Governança Corporativa. Nesse sentido, duas das três Entidades incorporadas pela NÉOS eram signatárias do PRI (“Principles for Responsible Investment”), e a NÉOS está em fase final de sua adesão.

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende diretamente da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que a entidade tenha condições de cumprir regras de investimento responsável.

Dessa forma, ao longo da vigência desta política, a entidade irá considerar nas suas decisões de investimentos, sempre que possível, os aspectos socioambientais e de governança corporativa envolvidos

Ao avaliar a contratação de prestadores de serviços voltados para a área de investimentos, ou ao adquirir títulos e valores mobiliários, a NÉOS irá considerar aspectos qualitativos, incluindo reputação, ética, transparência, e eventuais políticas de investimentos responsáveis, tais quais **políticas para redução de emissão de carbono**, avaliação de riscos considerando conceitos ASG e governança corporativa da instituição objeto da avaliação.

Nesse sentido, a NÉOS fará uso de um questionário específico sobre o tema ASG, no qual deverão ser respondidas informações como: estratégia de investimentos responsáveis, políticas de recursos humanos, governança e critérios para análise e tomada de decisões, dentre outras informações que podem ser solicitadas, a depender das características do ativo/serviço prospectado.

Tais informações irão subsidiar a tomada de decisão para a escolha dos gestores/prestadores, juntamente com outros aspectos qualitativos e quantitativos.

Apesar da avaliação ASG ser considerada como diferencial qualitativo, conforme exposto, é vedada a alocação através de carteira própria ou fundos de investimentos em títulos e valores mobiliários de empresas comprovadamente envolvidas em questões trabalhistas ilegais, principalmente, em casos análogos a trabalho escravo e trabalho infantil, e que atuem nos segmentos de fabricação de arma de fogo e tabaco.

Referências

Esta Política de Investimentos está alinhada à todas as legislações e normativos pertinentes aos temas abordados.

- Resolução/Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.661, de 25 de maio de 2018;
- Instrução Normativa Previc nº 6, de 14 de novembro de 2018;
- CGPC nº 4, de 30 de janeiro de 2002;
- CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004;

- Resolução CNPC nº 15 de 19 de novembro de 2014;
- Guia de Melhores Práticas da Previc;
- Código de Autorregulação em Governança de Investimentos – Abrapp;
- Relatório Focus – data-base 13/11/2020;
- Guia Prático Para Integração ASG na Avaliação de Gestores – Abrapp.